224 -
236 Dr. Domingos

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL PEREIRA - RJ

DELIBERAÇÃO Nº 404, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) Ficam extintos todos os cargos e funções do Executivo Municipal, que se encontram vagos.

Art. 2º) Constituirão o quadro de funcionários e servidores, os constantes da relação anexa, com os respectivos ocupantes.

Art.3º) Para o fiel comprimento do disposto nos Atos Complementares nºs 15 e 28, a criação de cargos e funções e a fixação dos vencimentos e gratificações na administração municipal, ficam condicionadas á prévia existência dos recursos financeiros, advindos da efetiva arrecadação dos tributos e o referendo de dois terços (2/3) da Câmara Municipal.

Art.4º Todos os cargos e funções da administração municipal serão automaticamente extintos á medida que se vagarem.

Art.5º) Para o preenchimento dos cargos em comissão (Quadro I), o Chefe do Executivo Municipal encaminhará uma lista tríplice, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o currículo de cada candidato, sendo o nome dos ocupantes submetidos á votação de dois terços (2/3) da Câmara Municipal.

Art. 6º) Todos os servidores que atenderem ao disposto no artigo 7º, do Ato Complementar nº 15, passarão para o Quadro II da Administração Municipal, devendo o Chefe do Executivo baixar os atos competentes.

Art.7º) Os cargos de professôres destinados á Campanha Nacional de Educandários Gratuitos serão preenchidos por indicação ao Chefe do Executivo Municipal, pela Direção Tècnica dos referidos Educandários, no Município.

Art.8º) A presente Deliberação entrará em vigor na data de 1º de dezembro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 31 de Dezembro de 1966.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
- Prefeito -